



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2023

**EMENTA: Fixa valor de Gratificação dos cargos efetivos e em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 16, inciso VII alínea h do Regimento Interno.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo em consonância com a mesa Diretora, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º – Ficam estabelecidas os valores de Gratificação para cargos efetivos e em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus, conforme tabela abaixo:

Ordem	Cargos	Nº de Empregados	Nomenclatura	Valor da Gratificação
I	Atendente Legislativa	02	Grat.AL	400,00
II	Secretário	01	Grat. SEC.	500,00
III	Redatora de Atas	01	Grat. RA	400,00
IV	Tesoureiro	01	Grat. TES.	80%
V	Agente Administrativo	01	Grat.ADM.	80%

Paragrafo Único: Será concedido aos servidores do cargo em Comissões de Tesoureiro e Agente Administrativo o percentual de 80%, ( por cento ) incidente apenas sobre o vencimento básico.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recebidas em forma de Duodécimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2023

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 31 de janeiro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador Presidente  
Biênio 2023-2024